ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Oficinas socioeducativas de jiu-jitsu e de música

Secretaria Municipal de Assistência Social — Dionísio Cerqueira/SC

Pregão, na forma presencial · menor preço por item · modo de disputa aberto

Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutores de oficinas socioeducativas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo oficina de jiu-jitsu e instrutor de música, todos com qualificação técnica comprovada para atuação nas respectivas áreas.
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade	Pregão, na forma presencial — critério de menor preço por item, modo de disputa aberto, execução por preços unitários
Registro de preços	NÃO
Vigência	12 (doze) meses, contados da ordem de serviço
Valor total estimado	R$ 116.703,04
Processo	A ser autuado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos
Responsável pela elaboração	Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Data	14/10/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social oferta, nos equipamentos da proteção social básica, atividades socioeducativas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, dirigidas a crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social.

1.2. Duas dessas atividades dependem de profissional habilitado que o Município não possui em seu quadro: a **oficina de jiu-jitsu**, que exige graduação esportiva na modalidade, e a **oficina de música**, que exige domínio de instrumentos de corda, teclado, bateria e técnica vocal.

1.3. A ausência desses profissionais interrompe atividades já em funcionamento e frequentadas, com perda do vínculo construído com os usuários — resultado contrário à finalidade do próprio SCFV, que se assenta na continuidade da convivência.

1.4. Registra-se, ainda, a dimensão de segurança: a prática de arte marcial conduzida por instrutor sem graduação, ou o manuseio de instrumentos sem orientação técnica, expõe os usuários a risco de lesão e o Município a responsabilização.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está prevista no **Plano Plurianual 2026-2029**, no programa Assistência Social e Cidadania, e na **Lei Orçamentária Anual de 2026**, na ação de manutenção e desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência.

2.2. O Município **não elabora Plano de Contratações Anual**. O art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 torna a elaboração faculdade do ente, e o art. 18, caput e § 1º, inciso II, condicionam o elemento à hipótese de o plano haver sido elaborado. O alinhamento ao planejamento demonstra-se, portanto, pela compatibilidade com as leis orçamentárias acima.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Qualificação do profissional.** Para o item 1, graduação esportiva (faixa) na modalidade jiu-jitsu, emitida por entidade ou academia reconhecida. Para o item 2, formação ou experiência comprovada em música, abrangendo instrumentos de corda, teclado, bateria e canto.

3.2. **Execução presencial.** Os serviços serão prestados integralmente de forma presencial, nos seguintes locais: CRAS, Centro de Convivência do Idoso e demais equipamentos públicos municipais indicados pela Secretaria. O deslocamento do profissional corre por conta da contratada.

3.3. **Infraestrutura.** O Município disponibiliza os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos de apoio. Os materiais de consumo das oficinas são objeto de contratações próprias e não integram este objeto.

3.4. **Substituição.** A contratada deverá substituir o profissional, em até 5 (cinco) dias úteis, em caso de afastamento ou de inadequação constatada pela fiscalização, por outro de qualificação equivalente.

3.5. **Comprovação da execução.** Lista de presença, relatório mensal de atividades e registro fotográfico, como condição do pagamento.

3.6. **Qualificação econômico-financeira.** Exige-se apenas certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Não se exigem índices contábeis nem patrimônio líquido mínimo**, por serem desnecessários a objeto que não envolve fornecimento de bens nem investimento prévio relevante pelo contratado, ficando o risco coberto pela medição e pelo pagamento posteriores à execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. As quantidades decorrem da carga horária definida pela Secretaria para cada oficina, projetada para os 12 (doze) meses de vigência:

Oficina	Carga horária definida	Horas/mês	Horas/12 meses
Oficina de jiu-jitsu	32 horas mensais	32.00 h	384 h
Oficina de música	20 horas semanais (86,67 h/mês pelo mês médio de 4,33 semanas)	86.67 h	1040 h

4.2. A oficina de música foi definida em **horas semanais**, convertidas pelo mês médio de 4,3333 semanas (52 ÷ 12), o que resulta em 86,67 horas mensais e 1.040 horas no período. A oficina de jiu-jitsu já foi definida em horas mensais, dispensando conversão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

5.1. Foram consideradas três alternativas: **(i)** ampliação do quadro próprio por concurso ou processo seletivo; **(ii)** contratação direta de pessoas físicas como prestadores eventuais; e **(iii)** contratação de empresa especializada para disponibilizar os profissionais.

a) A primeira é inviável no horizonte da demanda: cria despesa obrigatória de caráter continuado para atividade de carga horária reduzida e variável;

b) A segunda multiplica contratos e expõe o Município a risco de reconhecimento de vínculo empregatício, pela pessoalidade e habitualidade da prestação;

c) A terceira concentra a responsabilidade pelos encargos na contratada, permite exigir substituição do profissional e remunera por hora efetivamente executada.

5.2. Adota-se a terceira alternativa. O mercado regional apresenta prestadores em atividade: a pesquisa de preços localizou **12 contratações públicas homologadas** de objeto equivalente em Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul nos últimos 12 meses, além das 5 cotações diretas recebidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	HR	384	Contratação de oficina de jiu-jitsu com duração de 32 horas mensais	R$ 112,11	R$ 43.050,24
2	HR	1040	Contratação de oficina de aulas de música, contemplando a utilização de instrumentos de corda, vocal, teclado e bateria, com duração de 20 horas semanais	R$ 70,82	R$ 73.652,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 116.703,04**

6.1. O valor foi apurado na **Pesquisa de Preços** que integra os autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 6714/2023, combinando contratações similares de outros entes públicos — parâmetro preferencial — com as cotações diretas recebidas.

6.2. Todos os valores foram reduzidos à base de **R$/hora** antes da comparação, por terem as duas oficinas cargas horárias descritas em bases distintas. O preço de referência de cada item é a **média aritmética simples da cesta**:

Oficina	Fontes	Média R$/h	Horas	Total 12 meses
Oficina de jiu-jitsu	7	R$ 112,11	384 h	R$ 43.050,24
Oficina de música	8	R$ 70,82	1040 h	R$ 73.652,80

6.3. O valor apurado — R$ 116.703,04 — constitui **preço máximo aceitável**: proposta que o supere será desclassificada (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada para disponibilizar instrutores habilitados nas duas modalidades, remunerados por hora efetivamente executada, com fornecimento dos profissionais, deslocamento e encargos a cargo da contratada, e fornecimento de espaço, mobiliário e equipamentos a cargo do Município.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1. O objeto é dividido em **2 (dois) itens**, um por modalidade, com adjudicação independente. As atividades são tecnicamente autônomas e exigem qualificações distintas — graduação esportiva num caso, formação musical no outro —, de modo que o parcelamento amplia a competitividade ao permitir a participação de prestadores especializados em cada área, sem prejuízo à execução nem perda de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes. Os materiais de consumo das oficinas são adquiridos em processos próprios, e os espaços e equipamentos já pertencem ao Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Continuidade da oferta das oficinas nos equipamentos da proteção social básica;

b) Atendimento por profissional habilitado, com redução do risco de acidente;

c) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, objetivo do SCFV;

d) Desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e artísticas do público atendido, e promoção do envelhecimento ativo entre os idosos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

a) Confirmação da dotação orçamentária e do subelemento de despesa pela Contabilidade;

b) Designação formal de gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

c) Saneamento das pendências apontadas na Pesquisa de Preços, em especial o esclarecimento sobre a identidade de CNPJ entre duas das cotações;

d) Elaboração do edital e da minuta de contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação é de prestação de serviços de instrutoria, sem obra, sem fornecimento de bens e sem geração relevante de resíduos. Os impactos ambientais são **mínimos**, restritos ao deslocamento dos profissionais, não se exigindo medidas mitigadoras específicas além das boas práticas usuais de uso racional de água e energia nos equipamentos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A contratação é **técnica, econômica e juridicamente viável**. Atende a necessidade pública demonstrada, está amparada orçamentariamente, tem valor de R$ 116.703,04 apurado em pesquisa de preços que combina contratações públicas e cotações diretas, e não há alternativa menos onerosa capaz de produzir o mesmo resultado.

13.2. Recomenda-se o prosseguimento, com remessa ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para elaboração do edital, após cumpridas as providências do capítulo 11.

Dionísio Cerqueira/SC, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAISE MARIA BORTOLUZZI PIASECKI
Data: 14/10/2026 16:57:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____

Sandro Ferreira Brazil
Secretário Municipal de Assistência Social
De acordo